

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INSTALAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

DATA: 18/01/2024

BDI: 26,54

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: PARAIPABA - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

COMPOSIÇÕES

FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/11	111,93%	70,07%	nov/23
SEINFRA	028.1 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	out/23
SINAPI	2023/10 - COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23
SIURB	2023/01 - COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	mai/23
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA				
		0,00%	0,00%	jan/24

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTDE.	R\$ UNIT. S/ BDI	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
1		SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICA/OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS						
1.1		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1.1	PMP-1.1.1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, CADASTRAMENTO DO ACERVO, E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 150,00M2, COM ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS	PRÓPRIA	MÊS	12,00	R\$ 13.301,66	R\$ 16.831,92	R\$ 201.983,05
1.2		EQUIPES OPERACIONAIS PARA OS SERVIÇOS						
1.2.1		ELETRICISTA						
1.2.1.1	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 24,15	R\$ 30,56	R\$ 1.185.947,96
1.2.1.2	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 24,15	R\$ 30,56	R\$ 184.823,31
1.2.1.3	12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 24,15	R\$ 30,56	R\$ 61.607,77
1.2.2		AJUDANTE DE ELETRICISTA						
1.2.2.1	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 24,15	R\$ 30,56	R\$ 61.607,77
1.2.2.2	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 19,10	R\$ 24,17	R\$ 146.174,96
1.2.2.3	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 19,10	R\$ 24,17	R\$ 48.724,99
1.2.3		VEÍCULO LEVE						
1.2.3.1	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 19,10	R\$ 24,17	R\$ 48.724,99
1.2.3.2	10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 79,48	R\$ 100,57	R\$ 405.514,34
1.2.4		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE						
1.2.4.1	12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 79,48	R\$ 100,57	R\$ 202.757,17
1.2.4.2	12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 18,83	R\$ 23,83	R\$ 96.072,41
1.2.5		CAMINHÃO (INCLUSO MOTORISTA)						
			SEINFRA	H	2.016,00	R\$ 18,83	R\$ 23,83	R\$ 48.036,20
								R\$ 48.036,20
								R\$ 353.362,95

339
A

1.2.5.1	3363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 139.625,00	R\$ 176.681,48	R\$ 176.681,48
1.2.5.2	3364	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 139.625,00	R\$ 176.681,48	R\$ 176.681,48
2	MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
2.1	LÂMPADAS							
2.1.1	18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 45,98	R\$ 58,18	R\$ 2.909,15
2.1.2	11486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	SEINFRA	UN	2.500,00	R\$ 77,68	R\$ 98,30	R\$ 245.740,68
2.1.3	11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 96,13	R\$ 121,64	R\$ 6.082,15
2.1.4	09.82.78 (E)	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27 / E-40 - 40W	SIURB	UN	5.000,00	R\$ 71,48	R\$ 90,45	R\$ 452.253,96
2.2	REATORES							
2.2.1	19474	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 68,69	R\$ 86,92	R\$ 4.346,02
2.2.2	19475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	SEINFRA	UN	2.000,00	R\$ 99,99	R\$ 126,53	R\$ 253.054,69
2.2.3	11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 114,88	R\$ 145,37	R\$ 7.268,46
2.3	LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED							
2.3.1	19124	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 40W E MÁXIMA DE 50W	SEINFRA	UN	1.000,00	R\$ 368,00	R\$ 465,67	R\$ 465.667,20
2.3.2	42243	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 396,70	R\$ 501,98	R\$ 501.984,18
2.3.3	42247	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	220,00	R\$ 535,93	R\$ 678,17	R\$ 149.196,48
2.3.4	42248	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	220,00	R\$ 622,52	R\$ 787,74	R\$ 173.302,10
2.3.5	42249	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	SINAPI	UN	100,00	R\$ 1.031,30	R\$ 1.305,01	R\$ 130.500,70
2.4	REFLETORES							
2.4.1	113791	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$ 122,25	R\$ 154,70	R\$ 15.469,52
2.4.2	113524	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$ 248,48	R\$ 314,43	R\$ 31.442,66
							R\$ 4.668.330,98	
							R\$ 706.985,94	
							R\$ 2.909,15	
							R\$ 245.740,68	
							R\$ 6.082,15	
							R\$ 452.253,96	
							R\$ 264.669,17	
							R\$ 4.346,02	
							R\$ 253.054,69	
							R\$ 7.268,46	
							R\$ 1.420.650,66	
							R\$ 465.667,20	
							R\$ 501.984,18	
							R\$ 149.196,48	
							R\$ 173.302,10	
							R\$ 130.500,70	
							R\$ 397.040,76	

140

2.4.3	I13792	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$	1.165,22	R\$	1.474,47	R\$	147.446,94
2.4.4	I13793	REFLETOR SLIM LED 500W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$	1.601,72	R\$	2.026,82	R\$	202.681,65
2.5	LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS										
2.5.1	I03798S	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ORSE	UN	1.000,00	R\$	80,81	R\$	102,26	R\$	102.256,97
2.6	BRAÇOS E SUPORTES										
2.6.1	I13799	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X100MM DI OU SIMILAR	ORSE	UN	2.000,00	R\$	145,99	R\$	184,74	R\$	369.471,49
2.6.2	I13814	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X150MM DI OU SIMILAR	ORSE	UN	500,00	R\$	196,90	R\$	249,16	R\$	124.578,63
2.6.3	I13800	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR	ORSE	UN	400,00	R\$	257,41	R\$	325,73	R\$	130.290,65
2.6.4	I13801	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X300MM DI OU SIMILAR	ORSE	UN	100,00	R\$	380,97	R\$	482,08	R\$	48.207,94
2.6.5	I13802	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X400MM DI OU SIMILAR	ORSE	UN	50,00	R\$	548,07	R\$	693,53	R\$	34.676,39
2.6.6	I13671	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	ORSE	UN	50,00	R\$	73,70	R\$	93,26	R\$	4.663,00
2.6.7	I13672	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	ORSE	UN	50,00	R\$	120,58	R\$	152,58	R\$	7.629,10
2.6.8	I13558	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	ORSE	UN	50,00	R\$	124,42	R\$	157,44	R\$	7.872,05
2.6.9	I13559	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	ORSE	UN	50,00	R\$	150,18	R\$	190,04	R\$	9.501,89
2.7	FERRAGENS										
2.7.1	I01094S	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	ORSE	UN	100,00	R\$	23,68	R\$	29,96	R\$	2.996,47
2.7.2	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	SINAPI	UN	100,00	R\$	5,92	R\$	7,49	R\$	749,12
2.7.3	I00417S	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25 MM	ORSE	UN	100,00	R\$	4,00	R\$	5,06	R\$	506,16
2.7.4	I03155	FITA EM AÇO INOX FUSIMEC OU SIMILAR	ORSE	M	200,00	R\$	4,82	R\$	6,10	R\$	1.219,85
2.7.5	432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	500,00	R\$	17,38	R\$	21,99	R\$	10.996,33

2.7.6	18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 X 2	SEINFRA	UN	R\$ 500,00	R\$ 1,01	R\$ 1,28	R\$ 639,03
2.7.7	18070	ARRUELA QUADRADA 50 X 3MM COM FURO DE 15MM	SEINFRA	UN	R\$ 500,00	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 626,37
2.7.8	14248	PARAFUSO C/ PORCAS PARA FLANGES DN 39 X 150	SEINFRA	UN	R\$ 500,00	R\$ 312,07	R\$ 394,89	R\$ 197.446,69
2.8	CABOS							R\$ 84.037,74
2.8.1	103804	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	ORSE	M	R\$ 500,00	R\$ 4,82	R\$ 6,10	R\$ 3.049,61
2.8.2	19594	CABO PP 3X1,5MM ²	SEINFRA	M	R\$ 2.000,00	R\$ 4,84	R\$ 6,12	R\$ 12.249,07
2.8.3	101014S	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	ORSE	M	R\$ 2.500,00	R\$ 2,10	R\$ 2,66	R\$ 6.643,35
2.8.4	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	R\$ 1.000,00	R\$ 5,30	R\$ 6,71	R\$ 6.706,62
2.8.5	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	R\$ 1.000,00	R\$ 12,30	R\$ 15,56	R\$ 15.564,42
2.8.6	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	SINAPI	M	R\$ 400,00	R\$ 30,35	R\$ 38,40	R\$ 15.361,96
2.8.7	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	SINAPI	M	R\$ 400,00	R\$ 48,33	R\$ 61,16	R\$ 24.462,71
2.9	ACIONAMENTO							R\$ 350.466,45
2.9.1	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	R\$ 4.000,00	R\$ 42,93	R\$ 54,32	R\$ 217.294,49
2.9.2	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	R\$ 4.000,00	R\$ 24,56	R\$ 31,08	R\$ 124.312,90
2.9.3	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SINAPI	UN	R\$ 100,00	R\$ 70,01	R\$ 88,59	R\$ 8.859,07
2.10	CONEXÕES E ACESSÓRIOS							R\$ 47.415,80
2.10.1	108928	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	ORSE	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 3,87	R\$ 4,90	R\$ 4.897,10
2.10.2	110802	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	ORSE	UN	R\$ 500,00	R\$ 7,19	R\$ 9,10	R\$ 4.549,11
2.10.3	COT-003	CAPA PROTETORA PARA CONECTORES TIPO CUNHA (ATÉ 15KV)	COMP	UN	R\$ 200,00	R\$ 31,48	R\$ 39,83	R\$ 7.966,96
2.10.4	110624	CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-4 AWG 2 A 6AWG -FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO	ORSE	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 3,91	R\$ 4,95	R\$ 4.947,71
2.10.5	102637	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	ORSE	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 9,90	R\$ 12,53	R\$ 25.054,92

192

2.11		ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS										R\$	24.323,52		
2.11.1	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)										R\$	6,34	R\$	1.267,93
2.11.2	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)										R\$	9,11	R\$	1.822,18
2.11.3	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA										R\$	4,90	R\$	979,42
2.11.4	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA										R\$	7,53	R\$	1.905,69
2.11.5	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA										R\$	11,02	R\$	2.788,94
2.11.6	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA										R\$	18,01	R\$	4.557,97
2.11.7	11087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"										R\$	13,43	R\$	3.398,86
2.11.8	11085	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"										R\$	19,50	R\$	4.935,06
2.11.9	11086	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"										R\$	10,54	R\$	2.667,46
2.12		ATERRAMENTO										R\$		R\$	18.115,47
2.12.1	103332	HASTE ATERRAMENTO 3/4"X3000MM 1045/COBRE BURNDY GCWR19L30										R\$	124,11	R\$	157,05
2.12.2	38056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2										R\$	38,11	R\$	48,22
2.12.3	17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23										R\$	7,40	R\$	9,36
2.12.4	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M										R\$	9,45	R\$	11,96
2.13		EPI										R\$		R\$	11.872,13
2.13.1	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO										R\$	79,20	R\$	100,22
2.13.2	COT-001	CAPACETE COM ABA TOTAL CLASSE B COM JUGULAR (EPI COM CA:38999)										R\$	58,32	R\$	73,80
2.13.3	COT-002	COLETE TIPO REFLETIVO LARANJA EM POLIÉSTER (EPI COM CA:10853)										R\$	33,99	R\$	43,01
2.13.4	36147	LUVAS DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)										R\$	426,96	R\$	540,28
2.13.5	09.17.20 (E)	LUVA DE SOBREPÓSICÃO PARA LUVA ISOLANTE EM COURO DE VAQUETA										R\$	38,27	R\$	48,43
2.13.6	COT-004	LANTERNA LED PARA CAPACETE (RECARREGÁVEL)										R\$	49,57	R\$	62,73
2.13.7	38477	ESCALA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA										R\$	1.212,68	R\$	1.534,53
2.14		POSTES										R\$		R\$	3.069,05
2.14.1	107862	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150										R\$	884,64	R\$	1.119,42
											R\$		R\$	254.449,23	
											R\$		R\$	44.776,94	

143

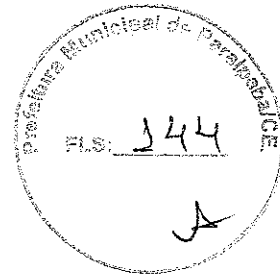
FLAVIO EDUARDO BARBOSA
 SOARES 18847123
 215

1431-8076


Município de Fumaça
 Prefeitura Municipal
 Rua Manoel de Barros
 1431-8076

2.14.2	I02560	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12/ 200 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ORSE	UN	40,00	R\$	2.319,72	R\$	2.935,37	R\$	117.414,95
2.14.3	I05036S	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	ORSE	UN	10,00	R\$	2.500,48	R\$	3.164,11	R\$	31.641,07
2.14.4	50008	POSTE DE AÇO GALVANIZADO - RETO - FLANGEADO - H= 7,00M	SIURB	UN	25,00	R\$	1.239,09	R\$	1.567,94	R\$	39.198,61
2.14.5	I11655	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 7/150	ORSE	UN	40,00	R\$	423,14	R\$	535,44	R\$	21.417,65
2.15	NATAL										
2.15.1	I13820	MANGUEIRA 2F LED BR 13MM 127V	ORSE	M	1.500,00	R\$	17,90	R\$	22,65	R\$	33.975,99
3	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
3.1	PMP-1.1	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRÓPRIA	UN	6000,00	R\$	10,40	R\$	13,16	R\$	78.968,79
											R\$ 4.848.451,70
											R\$ 1.286.779,08
											R\$ 6.135.230,78

FLAVIO EDUARDO BARBOSA
Assinado de forma digital
por **FLAVIO EDUARDO BARBOSA**
SOARES:51884712
215
Dados: 2024.02.08
14:28:25 -03'00'



RELATÓRIO ANALÍTICO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA	OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INSTALAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	DATA: 18/01/2024	BDI: 26,54			
	DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COMPOSIÇÕES				
	LOCAL: PARAIPABA - CE	FONTE: ORSE SEINFRA SINAPI SIURB COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	VERSÃO: 2023/11 028.1 - COM DESONERAÇÃO 2023/10 - COM DESONERAÇÃO 2023/01 - COM DESONERAÇÃO	HORA: 111,93% 83,85% 84,44% 129,17% 0,00%	MÊS: 70,07% 47,76% 47,48% 98,72% 0,00%	REF.: nov/23 out/23 out/23 mai/23 jan/24
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE					

1.1.1. PMP-1.1.1 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, CADASTRAMENTO DO ACERVO, E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 150,00M2, COM ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (MÊS)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
18610	COMPUTADOR	SEINFRA	UNxMÊS	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
18611	IMPRESSORA	SEINFRA	UNxMÊS	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
18614	TELEFONE MÓVEL	SEINFRA	UNxMÊS	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO						R\$ 415,00

Material		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
12294	ÁGUA	SEINFRA	M3	1,00	R\$ 5,97	R\$ 5,97
12321	ENERGIA ELÉTRICA	SEINFRA	KWH	1,00	R\$ 0,98	R\$ 0,98
17978	SOFTWARE DE MONITORAÇÃO E CONTROLE SOBRE PLATAFORMA WINDOWS, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ABERTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.789,21	R\$ 1.789,21
TOTAL Material:						R\$ 1.796,16

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEINFRA	H	84,00	R\$ 18,59	R\$ 1.561,56
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	84,00	R\$ 98,19	R\$ 8.247,96
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 9.809,52

Serviço		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
19477	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÊS	1,00	R\$ 1.280,98	R\$ 1.280,98
TOTAL Serviço:						R\$ 1.280,98

VALOR: R\$ 13.301,66

3.1. PMP-3.1 - CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UN)

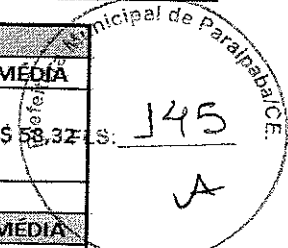
Material		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	0,02	R\$ 202,09	R\$ 4,04
11866	SILICONE - HIDRAFUGANTE	SINAPI	L	0,02	R\$ 31,13	R\$ 0,62
TOTAL Material:						R\$ 4,66

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
16033	CADASTRADOR	SEINFRA	H	0,05	R\$ 16,42	R\$ 0,82
12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	0,05	R\$ 18,83	R\$ 0,94
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 1,76

Equipamento		FONTE	UNID	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,05	79,48	R\$ 3,97
TOTAL Serviço:						R\$ 3,97

VALOR: R\$ 10,40

COTAÇÕES						
COD.	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	PERÍODO	PREÇO	MÉDIA
F-001	CAPACETE COM ABA TOTAL CLASSE B COM JUGULAR (EPI COM CA:38999)	SUPER EPI	26.588.821/0001-84	jan/24	R\$ 69,63	R\$ 58,32
		DIMENSIONAL	06.913.480/0015-63		R\$ 50,34	
		MULTISEG	10.498.304/0001-84		R\$ 55,00	
COT-002	COLETE TIPO REFLETIVO LARANJA EM POLIÉSTER (EPI COM CA:10853)	LOJA DO MECÂNICO	29.302.348/0001-15	jan/24	R\$ 28,90	R\$ 33,99
		CENTRO ELÉTRICO	07.049.976/0001-06		R\$ 38,17	
		USEE BRASIL	21.171.687/0001-06		R\$ 34,90	
COT-003	CAPA PROTETORA PARA CONECTORES TIPO CUNHA (ATÉ 15KV)	ELETROTRAFO	80.224.785/0001-15	jan/24	R\$ 23,28	R\$ 31,48
		SERPAL	03.938.818/0001-48		R\$ 28,60	
		PLENOBRAS	72.313.828/0001-00		R\$ 42,55	
COT-004	LANTERNA LED PARA CAPACETE (RECARREGÁVEL)	CALLAI	02.858.444/0001-98	jan/24	R\$ 59,00	R\$ 49,57
		LOJA DO MECÂNICO	29.302.348/0001-15		R\$ 34,89	
		COFERMETA	17.281.973/0013-82		R\$ 54,83	



FLAVIO EDUARDO BARBOSA
 SOARES:5188471221
 Assinado de forma digital por FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOARES:51884712215
 Dados: 2024.02.08 14:28:46 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

DATA: 18/01/2024

BDI: 26,54

COMPOSIÇÕES

FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/11	111,93%	70,07%	nov/23
SEINFRA	028.1 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	out/23
SINAPI	2023/10 - COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23
SIURB	2023/01 - COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	mai/23
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		0,00%	0,00%	jan/24

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL: PARAIPABA - CE	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE	

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA TÉCNICA/OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92
2	MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58
3	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73
	TOTAL MENSAL	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23
	TOTAL ACUMULADO	8,33%	R\$ 511.269,23	16,67%	R\$ 1.022.538,46	25,00%	R\$ 1.533.807,70

ITEM	DESCRIÇÃO	4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92
2	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58
3	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73
	TOTAL MENSAL	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23
	TOTAL ACUMULADO	33,33%	R\$ 2.045.076,93	41,67%	R\$ 2.556.346,16	50,00%	R\$ 3.067.615,39

ITEM	DESCRIÇÃO	7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92
2	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58
3	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73
	TOTAL MENSAL	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23
	TOTAL ACUMULADO	58,33%	R\$ 3.578.884,62	66,67%	R\$ 4.090.153,85	75,00%	R\$ 4.601.423,09

ITEM	DESCRIÇÃO	10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92	8,33%	R\$ 115.660,92
2	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58	8,33%	R\$ 389.027,58
3	(CONTINUAÇÃO)	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73	8,33%	R\$ 6.580,73
	TOTAL MENSAL	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23	8,33%	R\$ 511.269,23
	TOTAL ACUMULADO	83,33%	R\$ 5.112.692,32	91,67%	R\$ 5.623.961,55	100,00%	R\$ 6.135.230,78

TOTAL	
%	R\$
100,00%	R\$ 1.387.931,01
100,00%	R\$ 4.668.330,98
100,00%	R\$ 78.968,79
100,00%	R\$ 6.135.230,78



Assinado de forma digital por FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOARES:5188471215
 Dados: 2024.02.08 14:29:16 -03'00'

FLAVIO EDUARDO BARBOSA
SOARES:5188471215
215



COMPOSIÇÃO DO BDI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CANCELAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INSTALAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

ORRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: PARAIPABA - CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

DESCRIÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FONTE	VERSÃO	HORA	MÉS	REEL.
ORSE	2023/11	111,93%	70,07%	nov/23
SEINFRA	028.1 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	out/23
SINAPI	2023/10 - COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23
SIURB	2023/01 - COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	mai/23
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		0,00%	0,00%	jan/24

DATA: 18/01/2024

BDI: 26,54

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,51
L	Lucro	8,31
	TOTAL	8,82

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	5,92
DF	Despesas financeiras	1,07
R	Riscos	1,48
	TOTAL	8,47

Impostos		
PIS		0,65
COFINS		3,00
ISS		3,00
CPRB		0,00
	TOTAL	6,65

BDI = 26,54%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



FLAVIO EDUARDO BARBOSA
Assinado de forma digital por FLAVIO EDUARDO BARBOSA
SOARES:51884712
215
Dados: 2024.02.08 14:29:33 -03'00'

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INSTALAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE	DATA: 18/01/2024	BDI: 26,54																													
	DESCRÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	COMPOSIÇÕES																														
LOCAL: PARAIPABA - CE	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MÊS</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2023/11</td> <td>111,93%</td> <td>70,07%</td> <td>nov/23</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 - COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>out/23</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/10 - COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>out/23</td> </tr> <tr> <td>SIURB</td> <td>2023/01 - COM DESONERAÇÃO</td> <td>129,17%</td> <td>98,72%</td> <td>mai/23</td> </tr> <tr> <td>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</td> <td></td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>jan/24</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.	ORSE	2023/11	111,93%	70,07%	nov/23	SEINFRA	028.1 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	out/23	SINAPI	2023/10 - COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23	SIURB	2023/01 - COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	mai/23	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		0,00%	0,00%	jan/24	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.																												
ORSE	2023/11	111,93%	70,07%	nov/23																												
SEINFRA	028.1 - COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	out/23																												
SINAPI	2023/10 - COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	out/23																												
SIURB	2023/01 - COM DESONERAÇÃO	129,17%	98,72%	mai/23																												
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		0,00%	0,00%	jan/24																												
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE																																

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	20,00	20,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
		0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

FLS. 248

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos	17,86	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	3,93	0,00
B4	13º Salário	0,86	0,66
B5	Licença Paternidade	10,86	8,33
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,05
B7	Dias de Chuvas	0,72	0,56
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,45	0,00
B9	Férias Gozadas	0,10	0,08
B10	Salário Maternidade	9,65	7,40
		0,04	0,03
	TOTAL	45,54	17,11

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	12,41	9,53

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
		0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00

B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

A + B + C + D = 83,85 47,76

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

FLAVIO
EDUARDO
BARBOSA
SOARES:51884
712215

Assinado de forma
digital por FLAVIO
EDUARDO BARBOSA
SOARES:51884712215
Dados: 2024.02.08
14:32:46 -03'00'





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241360347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA**

RNP: **0611631377**

Registro: **50462CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

RUA CALIXTO MACHADO

Complemento: **SALA 04**

Cidade: **EUSÉBIO**

Bairro: **PIRES FAÇANHA**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.551.296/0001-92**

Nº: **27**

CEP: **61775068**

Contrato: **01/2024**

Celebrado em: **02/02/2024**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOAQUIM BRAGA

Complemento:

Cidade: **PARAIPABA**

Data de Início: **02/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PARAIPABA**

Nº: **296**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **62685000**

Previsão de término: **17/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.436608, -39.146990**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **10.380.608/0001-42**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GEORREFERENCIAEMNTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

FLAVIO EDUARDO

BARBOSA

SOARES:51884712215

Assinado de forma digital por

FLAVIO EDUARDO BARBOSA

SOARES:51884712215

Dados: 2024.02.06 17:12:24 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES - CPF: 518.847.122-15

Local _____ de _____ de _____
data

GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.551.296/0001-92

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **06/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216744533**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 65ad4
Impresso em: 06/02/2024 às 17:06:50 por: , ip: 191.31.45.229

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Paraipaba
Agente de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____**, cujo objeto é **Registro de Preço para contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva, eficientização, ampliação e georreferenciamento do Parque de Iluminação Pública, no município de Paraipaba-CE**, conforme orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.680/0001-42, através da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr. Marcílio Cordeiro Barroso, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 442.100.353-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva, efficientização, ampliação e georreferenciamento do Parque de Iluminação Pública, no município de Paraipaba-CE**, especificados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Concorrência Pública nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), encontram-se anexo:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública do município de Paraipaba/CE.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Joaquim Braga, 296, Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CGF Nº. 06.920.292-3



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

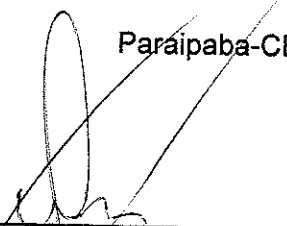
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 uma única via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraipaba-CE, ____ de ____ de 2024



Marcilio Cordeiro Barroso
SECRETARIA DE URBANISMO E
LIMPEZA PÚBLICA
ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Fornecedor:						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT.	V. GLOBAL



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT.	V. GLOBAL

Fornecedor:						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT.	V. GLOBAL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA, COM A
EMPRESA**

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.608/0001-42, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, Sr. Marcílio Cordeiro Barroso, portador do CPF nº 442.100.353-00, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva, efficientização, ampliação e georreferenciamento do Parque de Iluminação Pública, no município de Paraipaba-CE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução _____ por preço _____ (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

- 5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____.
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2.1. O orçamento estimado baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela da SEINFRA / SINAPI (SICRO) N° do mês..... do ano
- 5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.
- 6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão do contrato será realizada por _____, conforme Portaria nº _____.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____ e o Fiscal Substituto será _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. São Responsabilidades do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____ e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação;
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____ e seus anexos
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.35. Elaborar o Relatório de Execução, incluindo diariamente, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



- 11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.39. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmentemotivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. **Recebimento Provisório:** quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até ____ (____) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

15.2. **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até ____ (____) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo.

17.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



17.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paraipaba-CE para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.



Prefeitura de **Paraipaba**



_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Secretário de Urbanismo e Limpeza
Pública
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE PARAIPABA

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

DECLARAMOS, sob as penalidades legais, que a empresa _____, CNPJ _____, para efeito de participação e comprovação junto a referida concorrência:

- a) Cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta comercial compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nessa data.
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - "que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

(colocar em papel timbrado)

(Dados da empresa declarante)

Vimos por meio desta informar, que a empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ n° _____ é nossa representante autorizada, onde somos solidários com a mesma na garantia dos produtos dentro do prazo legal estipulado pelo órgão regulador, INMETRO, assim como estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos futuros.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.